



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

INVERSÃO DE FASES (§1º DO ARTIGO 17 DA LEI 14.133/2021)

Nº 18/2025

PROCESSO Nº 309/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECÂNICA, TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE VARRIÇÃO DE FEIRAS LIVRES E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES EM PEAD COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES SUBTERRÂNEOS 3000 LTS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.364.716,72 (Três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **26/02/2026** às **09h00min**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR VALOR GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 18 /2025

PROCESSO Nº: 309/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECÂNICA, TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE VARRIÇÃO DE FEIRAS LIVRES E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES EM PEAD COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES SUBTERRÂNEOS 3000 LTS.

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis – SP, por intermédio da Senhora **NelitaCristina Michel Franceschini**, RG nº 23.191.971-2 e CPF nº 139.342.698-00, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemápolis – SP – CEP 13495- 047** e a Comissão de Contratação, designada pela PORTARIA 157/2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **309/2025**, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, por empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4215/2024, 4216/2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

Data: 26/02/2026

Hora: 09:00

Local: Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemápolis – SP – CEP 13495- 047– Sala de Licitações.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECÂNICA, TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE VARRIÇÃO DE FEIRAS LIVRES E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES EM PEAD COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES SUBTERRÂNEOS 3000 LTS**, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. O prazo para execução do presente objeto é 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura de Contrato.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no PNCP e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária Ficha 172 – 05.08.18.542.8007.2.157.3.3.90.39.01.0000000 do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 3.364.716,72 (Três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam a todas às exigências deste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:

3.2. Entregar no dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto ao Presidente da comissão de contratação e equipe de apoio, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

3.3. Apresentar credenciamento indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão estar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – SCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.4.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº5, de 2017.

3.5. A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela licitante de que:

a) Conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na Lei nº14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente;

b) Não está enquadrada na situação de impedimento por ter sido declarada inidônea em qualquer esfera de governo, respondendo para todos os fins pela sua participação nesta condição.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. A Visita Técnica preliminar é opcional, para qualquer um dos itens que compõem os serviços a serem executados e poderá ser realizada por representante da empresa interessada, devidamente credenciado para tal.

4.2. Quando de interesse do proponente, a visita técnica deverá ser agendada junto ao Departamento de Meio Ambiente e Agricultura no período compreendendo a data de publicação do edital até o último dia útil anterior à data da realização da licitação, pelo telefone (19) 974189601 e e-mail: meioambiente@iracemapolis.sp.gov.br

3

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemópolis SP CEP 13.495-047

Fone (19) 3456-9226/ 3456-9248

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

4.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de dispensa de visita (modelo em anexo).

4.4. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo do objeto licitado, dos serviços, das condições que possam afetar sua execução e dos materiais necessários a serem utilizados e dos acessos aos locais onde serão realizados os serviços, devendo ser firmada por seu responsável técnico. Não poderá a proponente alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

5. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

5.1. A concorrência se dará com INVERSÃO DE FASES nos termos previstos no § 1º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, o qual possibilita a habilitação dos licitantes preceder a fase de envio de lances, onde se almeja a contratação de melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

5.2. A possibilidade de se inverter as fases traz benefícios quanto a verificação prévia da qualificação técnica, antecedendo a demonstração da experiência e qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, buscando assim o atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência (anexo I), bem como almejando a administração, evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Desta forma, a disputa se dará posteriormente à análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério empregado para escolha da MELHOR PROPOSTA para a municipalidade.

5.3. Adotar o procedimento nos termos do §1º do artigo 17 da NLLC acarreta benefícios ao erário, considerando que a gestão municipal pode avaliar criteriosamente a habilitação das empresas licitantes, com observância na sua capacitação técnica, objetivando assim que sessão de lances tenha participação de empresas que de fato atendem às necessidades da administração dentro das normas vigentes e hábeis a cumprir todos os prazos do futuro contrato.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na data, hora e local indicados neste edital, após o devido protocolo dos envelopes e credenciamento das empresas licitantes, a Comissão receberá do Protocolo Geral os Envelopes 01 – Documentos de Habilitação e envelope 02 – Proposta Comercial, os quais deverão conter em parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

Processo nº 309– Concorrência nº 18/2025

Razão Social do Proponente

Endereço, Telefone e E-mail

Responsável para Contato

ENVELOPE Nº 2 –PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

Processo nº 309 – Concorrência nº 18/2025

Razão Social do Proponente

Endereço, Telefone e E-mail

Responsável para Contato

7. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta Preço de acordo com o modelo, e com o disposto no item 10 do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente através dos envelopes, a proposta com o preço e a documentação de habilitação, conforme o estipulado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os documentos constantes de cada envelope deverão, preferencialmente, ser apresentados em folhas perfuradas, em pasta ou encadernados, contendo uma primeira página que discrimine seu conteúdo (índice), e as demais devidamente numeradas e rubricadas.

7.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. Proposta comercial em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, que deverá ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, e conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, conforme modelo anexo, devendo nela constar:

8.2. Proposta, devidamente preenchida, indicando preço unitário de cada item e preço da proposta.

8.3. O valor orçado pela Prefeitura é **de R\$ 3.364.716,72 (Três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)**, sendo que este valor será utilizado como parâmetro para o critério de aceitabilidade das propostas, observado a Lei federal nº. 14.133/21 e suas alterações. **O valor orçado pela Prefeitura é o máximo admitido no certame.**

8.4. O prazo para execução dos serviços será de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite permitido por Lei.

8.5. Declaração de que observará rigorosamente as recomendações e instruções da fiscalização do Município, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos serviços e que os mesmos serão executados no prazo estabelecido.

8.6. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos Envelopes 2 – Proposta Comercial.

8.7. Nome completo, número do RG e CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço residencial do representante legal da proponente, para eventual assinatura do respectivo contrato, ou outro instrumento que o substitua na forma da lei.

8.8. Dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação.

8.9. E os demais anexos que Integram este Edital.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE HABILITAÇÃO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital, onde inicialmente serão abertos os envelopes de nº 01 contendo os documentos de habilitação.

9.2 Prova de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, por meio dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração Unificada.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- f) Declaração de inexistência de empregado menor e do cumprimento da reserva legal de cargos, conforme modelo anexo, denominada – Declaração de Regularidade Social.
- g) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.3 Prova de **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, por meio dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).
- f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **certidão expedida pelo órgão competente**, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.
Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

9.5 Prova de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, por meio do seguinte documento:

- a) Balanço patrimonial com declaração de resultados da empresa, abertura e fechamento em conformidade com a legislação, dos **02 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos **recibos de entrega**, o **balanço patrimonial** e a **demonstração de resultados do exercício** emitidos eletronicamente através do próprio sistema.

A licitante não obrigada a publicar o balanço deverá:

Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei.

A licitante obrigada a publicar o balanço deverá:

Apresentar a respectiva publicação e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou outro órgão equivalente na forma da Lei.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa acima referida será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um) e o Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,5 **nos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis por Lei 2023 e 2024**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

IE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

O CÁLCULO DESSES ÍNDICES DEVERÁ SER APRESENTADO PELA EMPRESA LICITANTE

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e superior a 0,5 no Índice de Endividamento (IE), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.6. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

a) Comprovante de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

b) As empresas que não possuem Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia no Estado de São Paulo, deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, do estado onde encontra-se sediada, e sagrando-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato visto do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, para a execução dos serviços.

c) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de

7

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemópolis SP CEP 13.495-047

Fone (19) 3456-9226/ 3456-9248

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Contas do Estado de São Paulo no(s) qual(ais) se indique(m) a execução das parcelas eleitas como maior relevância, de no mínimo o quantitativo abaixo indicado pelo período de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTDE
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES	TON	250/MÊS – 3000/ANO
3	IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES SUBTERRÂNEOS 3000 LTS	UN	01/MÊS- 12 MESES

d) Será permitida a somatória de quantitativos de atestados fornecidos a terceiros para comprovação de cada alínea desde que tenham sido realizados em período concomitante.

e) Relação da equipe técnica, que se responsabilizará pelos serviços, acompanhada de sua qualificação, bem como o aparelhamento, equipamentos, veículos necessários e disponíveis para realização do objeto.

f) Declaração de realização ou declaração de dispensa de visita (modelo em anexo).

g) Comprovante de registro de pessoa física, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

h) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA em nome do responsável técnico da equipe citada no subitem 9.6 e, de forma a comprovar a supervisão em serviços de características semelhantes ao objeto desta Licitação e que façam explícita referência à execução dos itens de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES
3	IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES SUBTERRÂNEOS 3000 LTS

i) A comprovação do vínculo com os profissionais acima indicados deverá ser mediante contrato social, registro em CTPS, ficha de empregado ou através de contrato de trabalho autônomo, onde se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se será exigida para fins de contratação.

9.7. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada pela Comissão de Contratação e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.8. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

9.9. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá preferencialmente estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu (s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

9.10. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

9.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.15. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.16. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado.

9.17. O Presidente da comissão de contratação e equipe de apoio verificará se os licitantes previamente habilitados atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.18. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

9.19. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

a) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.20. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

9.21. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo para manifestação de intenção de apresentar recurso conforme detalhado no item 14 deste edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Encerrada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de Proposta Comercial dos licitantes HABILITADOS.

10.2. Será desclassificada a proposta que não atenda as exigências deste edital.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento de todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. Somente as propostas classificadas, participarão da fase de lances.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances verbais, que serão registrados em ata.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos ao melhor preço, observando as regras estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro em ata, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Presidente da comissão de contratação e equipe de apoio ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais do modo de disputa aberto.

10.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14. Após a etapa de lances, o Presidente da comissão de contratação e equipe de apoio divulgará o seu encerramento.

10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Presidente da comissão de contratação e equipe de apoio poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.16. A negociação será realizada de forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.18. O Presidente da comissão de contratação e equipe de apoio solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do presidente, auxiliado pela equipe de apoio.

10.19. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por escrito:

- **Proposta Comercial** (Anexo III).

10.20. Após a negociação do preço, o Presidente da comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2 Contiver vício insanável;

11.3 Não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I;

11.4 Apresentar a proposta ou lance vencedor com preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

11.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

12. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

12.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcomissão anterior, será convocado as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será definido por sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

12.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações.

13. DO PARECER TÉCNICO

13.1 Para efeitos de formalização desta Concorrência, o Presidente da comissão de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Departamento de Meio Ambiente e Agricultura ou setor competente ao objeto, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

13.2 Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Presidente da comissão de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

13.3 Somente após tal procedimento, o Presidente da comissão de Contratação enviará o processo licitatório para autoridade máxima proceder com a adjudicação e homologação às empresas vencedoras.

14. DO RECURSO

14.1. O procedimento recursal é **ÚNICO**. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o **disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no ato da sessão;

14.3. A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

14.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Os recursos poderão ser protocolados pessoalmente ou enviados via e-mail para licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br.

14.6 Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso. As contrarrazões poderão ser protocoladas pessoalmente ou enviados via e-mail para licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br.

14.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

16.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

16.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

16.4.1. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

16.4.3. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.4.3. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

16.5. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

16.6. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO XI, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A empresa licitante vencedora deverá por ocasião da assinatura do contrato, prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando no ato da assinatura o documento comprobatório da garantia prestada.

17.2 A garantia prestada para fins da assinatura do contrato, somente será liberada após o término do prazo de vigência contratual, e, desde que cumprido integralmente o seu objeto, pela Contratada.

17.3 Em caso de acréscimo de serviços fica a Contratada obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem devendo proceder ao recolhimento até a data da assinatura do competente termo aditivo.

18. PENALIDADES

18.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14,133, de 2021, o contratado que:

18.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. der causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 18.2.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 18.2.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 18.2.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.2.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.2.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 18.2.9.** entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 18.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.
- 18.3.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA

18.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

18.4.1. de 10 A 20 % (dez a vinte por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;

18.4.2.1. O atraso superior a (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
18.2.1.	10% (dez por cento) sobre o valor contratado
18.2.2.	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado
18.2.3.	
18.2.4.	
18.2.5.	
18.2.6.	
18.2.7.	
18.2.8.	
18.2.9.	

18.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

18.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

18.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.2.2, 18.2.3 e 18.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município da Iracemópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
18.2.2.	Impedimento pelo período de até dois anos
18.2.3.	Impedimento pelo período de até três anos
18.2.4.	Impedimento pelo período de até um ano

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

18.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 e 18.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
18.2.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
18.2.6. 18.2.7. 18.2.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos

18.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 18.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 18.2.2, 18.2.3 e 18.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

18.13. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico compras02@iracemapolis.sp.gov.br.

19.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

19.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, através do Protocolo Oficial da Prefeitura municipal de Iracemópolis ou por meio do endereço eletrônico compras02@iracemapolis.sp.gov.br.

19.3.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

19.4. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da (s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

19.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

20. PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

20.2 Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco _____, conta nº _____, Agência nº _____, de acordo com as seguintes condições:

20.3. Em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

21.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

21.9. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

21.11. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

21.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.14. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

21.16. A gestão do contrato será realizado pelo Sra Simone Fernanda Zambuzi, Diretora de Meio Ambiente e Agricultura e a fiscalização fica a cargo de Cleber Zuzi Gonçalves de Lima, Fiscal Ambiental.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema desta Prefeitura.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

22.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.12. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

22.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

22.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

22.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

22.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, quando permitido, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

22.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

22.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

22.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

22.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no e no site da Prefeitura de Iracemápolis, através do endereço www.iracemapolis.sp.gov.br

22.23. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Limeira- para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

22.24. Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Proposta de Preços;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Adimplemento;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Declaração De Inexistência De Empregado Menor;

ANEXO VII- Modelo de Declaração de Não Condenação Por Ato de Improbidade Administrativa;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

ANEXO X – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo XI – Minuta de Contrato;

Anexo XII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XIII – Declaração de documentos à disposição do TCE SP;

Anexo XIV – Declaração de Atendimento à LGPD;

Anexo XV – Declaração de não realização de Visita Técnica;

Anexo XVI – Projeto;

Anexo XVII – Planilha de Custos.

Iracemápolis, 13 de janeiro de 2026.

WILSON APARECIDO DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, MEI OAMBIENTE E AGRICULTURA

SIMONE FERNANDA ZAMBUZI
DIRETORA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECÂNICA, TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE VARRIÇÃO DE FEIRAS LIVRES E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES EM PEAD COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES SUBTERRÂNEOS 3000 LTS.

1. OBJETO

O presente termo tem como finalidade abranger, de forma minuciosa, toda a prestação de serviço de coleta, transporte até o aterro licenciado de Resíduos Sólidos Domiciliares, bem como o fornecimento com instalação, higienização e manutenção de contêineres com capacidade mínima de armazenamento de 1000 lts e implantação/instalação, manutenção, higienização e coleta de contêineres subterrâneos de 3000 lts em PEAD, conforme especificações contidas no presente termo, além dos equipamentos e mão de obra necessária para concretização dos serviços descritos.

O presente objeto, contempla toda a coleta de resíduos sólidos urbanos, englobando domiciliares, de estabelecimentos públicos e de limpeza urbana gerados no Município de Iracemápolis e respectivo transporte ao Aterro Sanitário, que é de responsabilidade da CONTRATANTE.

Face o histórico recente, oriundo da execução dos últimos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, a futura empresa a ser CONTRATADA, passará por diligência preliminar, para diminuir dúvidas ante as potenciais contradições entre os termos da proposta com os documentos técnicos apresentados, em data a ser definida, após a assinatura do contrato, de forma a verificar o pleno atendimento dos parâmetros pré-estabelecidos, dimensionamento de equipes e da configuração dos equipamentos, bem como de toda documentação de registro e segurança do trabalho dos funcionários e quantidades pré- estabelecidas, de forma a demonstrar que todos os equipamentos, ferramentas e pessoal necessários a prestação, deverão estar devidamente prontos para o início dos serviços.

Os veículos e equipamentos que serão colocados à disposição pela empresa a contratada, deverão estar aptos e regulares em seus órgãos competentes, não sendo necessário a propriedade dos mesmos, nos quais poderão ser comprovados por meio de contrato de locação/cessão, dentre outros que comprovem a posse. Os colaboradores (funcionários) deverão estar todos devidamente registrados em suas reais funções, respeitando as disposições legais (sejam aquelas definidas por meio de acordo firmado com o sindicato e convenção coletiva da categoria) vigentes, sendo que em caso de atrasos por



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

parte da CONTRATADA, a mesma estará sujeita às multas e sanções administrativas conforme legislação vigente e disposições contidas no edital.

2. DA OPERAÇÃO DE COLETA

2.1. Estima-se que o deverão ser coletadas, mensalmente, 500 toneladas, em média, de resíduos sólidos descritos em 2.1.1., totalizando no exercício (ao longo de 12 meses) 6.000 (seis mil) toneladas;

2.1.1. A coleta manual e mecanizada deverá ser executada, considerando-se os seguintes tipos de resíduos:

- a)** Resíduos sólidos urbanos, definido pela Lei Federal 12.305/2010, art. 13, inciso I, alínea c;
- b)** Resíduos provenientes de poda e capina (grama e galhos) devidamente embalados em sacos plásticos com no máximo 100L de capacidade;
- c)** Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos e feiras livres com características de resíduos sólidos urbanos devidamente embalados em sacos plásticos com no máximo 100L de capacidade, não se configurando como os resíduos definidos pela Lei Federal 12.305/2010, artigo 13, inciso I, alíneas b e f.
- d)** Não são passíveis de coleta manual ou mecanizada, independentemente da quantidade em peso ou volume:
 - d.1) Os resíduos definidos pela Lei Federal 12.305/2010, artigo 13, inciso I, alíneas d e f que não possuem características de resíduos sólidos domiciliares;
 - d.2) Os resíduos definidos pela Lei Federal 12.305/2010, artigo 13, inciso I, alíneas e, g, h, i, j e k;
 - d.3) Qualquer resíduo que possua uma ou mais características de periculosidade definidas pela Lei Federal 12.305/2010, artigo 13, inciso II, alínea a;
 - d.4) Resíduos de construção civil;
 - i. Qualquer tipo de solo, limpo ou misturado com outros materiais;
 - ii. Entulho de obras públicas ou particulares;
 - iii. Resíduos de processos comerciais e industriais provenientes de indústrias, comércios e prestadores de serviços que não se assemelhem a resíduos sólidos urbanos;
 - d.5) Animais mortos de qualquer porte;
 - d.6) Equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, estofados, móveis e outros elementos volumosos;
 - d.7) Pneus, Câmaras e outros materiais derivados;
 - d.8) Resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

2.1.2. A coleta, transporte e destinação final dos resíduos definidos no 2.1.1. são de total responsabilidade da fonte geradora.

2.1.3. Os caminhões coletores e compactadores de lixo coletarão, obrigatoriamente de forma mecânica, os resíduos depositados nos contêineres de PEAD com capacidade de 1000 litros, assim como os resíduos depositados nos contêineres subterrâneos de 3000L em PEAD, disponibilizados pela Contratante

2.1.4. Haverá penalização e multas mediante de vazamento de chorume, em qualquer quantidade, em ruas, avenidas, rodovias ou outros logradouros do município durante o período diurno ou noturno, de forma que toda a prestação ocorra na forma da legislação pertinente (entre elas a DELIBERAÇÃO ARSESP N° 1.304, de 05 de julho de 2022 que “Estabelece as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos em Municípios ou Consórcios de Municípios regulados pela ARSESP.”)

2.1.5. Não será permitido a operação de coleta manual que faça o acúmulo de resíduos de diversos geradores em esquinas, meio de quadras, calçadas ou qualquer outro local do logradouro público.

2.1.6. A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar até 2 (dois) dias antes do início da operação a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável pela coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição de feiras livres, para o município de Iracemápolis – SP em 4 (quatro) vias devidamente assinadas.

2.1.7. A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar até 2 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico para os serviços de implantação dos contêineres subterrâneos e demais serviços que forem dados ordem de serviço, para o município de Iracemápolis – SP em 4 (quatro) vias devidamente assinadas.

3. DA ESCALA DE COLETA

3.1 A coleta domiciliar será realizada em dias alternados de segunda-feira a sábado, exclusivamente no período compreendido entre 06:00 e 18:00 horas, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação conforme tabela do item 3.6., ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, que forem acessíveis a veículos de coleta.

3.2 O descumprimento do horário estabelecido no item 3.1. será passível de penalidade e multa.

3.3. A unidade territorial de referência utilizada nesta proposta serão os bairros municipais.

3.4. Independentemente de feriados municipais, estaduais ou federais, a coleta deverá ocorrer, obrigatoriamente, de segunda-feira a sábado, em todas as semanas do ano, com exceção dos feriados onde se comemora o Natal e a entrada do Ano Novo.

3.5. O entorno da Praça da Matriz será coletado diariamente, no primeiro horário.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

3.6. A coleta deverá ser seguir obrigatoriamente a seguinte escala:

SETOR A Segunda – Quarta – Sexta 06:00 – 18:00 Horas	SETOR B Terça – Quinta – Sábado 06:00 – 18:00 Horas
Ruas no entorno da Praça da Matriz Residencial Recanto das Paineiras Jardim Morro Azul Jardim Lázaro Honório de Oliveira Residencial das Orquídeas Jardim dos Ipês Residencial Aquários Condomínio Flórida Condomínio Villaggio Mielli Residencial Campo Verde Residencial Cidade Nova Jardim Antônio Joaquim Fagundes Jardim Alcides Modenez Parque José Modenez Distrito Industrial II Distrito Industrial IV Distrito Industrial Jardim Carolina Ometto Pavan Jardim João Ometto Parque Cesarino Borba Parque Industrial e Empr. Catharina Biazio Ometto Park Empresarial I Park Empresarial II Sítio Rossetti (rural, aproximadamente 3,5km)	Ruas no entorno da Praça da Matriz Parque Doutor Dimas Cera Ometto Centro Jardim Voluntário Pedro Freitas Jardim Primavera Jardim Iracema Residencial Bela Vista Jardim Santa Rita Jardim Boa Vista Residencial Alvorada Jardim Luiz Ometto Jardim Residencial Florescer Jardim Niza Azevedo Calice Jardim São Sebastião Jardim Hermínio Demarchi Nova Iracemápolis I (rural, aproximadamente 4,2 km) Sítio Torioni (rural, aproximadamente 2,5km) Mercedes (rural, aproximadamente 4,2km) Marrafom (rural, aproximadamente 6,5km) Kempe (rural, aproximadamente 3,5km) Plantec (rural, aproximadamente 8,5km)
* distância em relação a Praça da Matriz, região central do município de Iracemápolis, R. Dom Pedro II, 321, Centro, Iracemápolis - SP, 13495-000	

3.7. Fica a critério da Contratada definir a sequência dos bairros atendidos definidos no item 3.6.

3.8. Em caso de vazamento de chorume, despejo de resíduos pelo transporte ou próximo aos contêineres, a CONTRATADA deverá dispor de maquinário específico para lavagem dos logradouros; o serviço deverá ser realizado imediatamente após a constatação da situação de vazamento, com prazo



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

máximo de atendimento de 1 hora.

3.9. A limpeza será responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser feita por funcionário qualificado e com os devidos equipamentos de proteção individual.

4. DA EQUIPE DE COLETA

4.1. Para a devida prestação do serviço a empresa Contratada deverá dispor, diariamente, de 2 (duas) equipes.

4.2. Cada equipe de coleta deverá dispor de 01 (um) caminhão compactador de resíduos com capacidade de no mínimo 15m³ e ser constituída por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, devidamente uniformizados e com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos pela legislação em vigor.

4.3. Nos dias previstos para as folgas ou faltas, os funcionários das equipes deverão ser substituídos por "folguistas", devendo sempre manter preservado o número de funcionários por equipe do item 4.2.

5. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA A COLETA

5.1. Os veículos deverão ser providos com motores cuja potência deve ser de no mínimo 220 cv, homologado com PBT mínimo de 16.000 kgf, com idade máxima de 05 (cinco) anos, equipados com compactadores cuja capacidade mínima deve ser de 15 m³, e em perfeito estado de conservação, devendo ser movido por óleo diesel, equipados por sistema rastreador com GPS online. Os caminhões devem estar equipados com itens de segurança e prevenção de acidentes aos operadores, coletores, motoristas e munícipes (na forma da legislação correspondente). Os veículos a serem utilizados na Coleta de Resíduos Sólidos deverão estar devidamente identificados, com adesivos, que estão à serviços da Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

5.2. Deverá ser apresentada toda documentação dos veículos, incluindo o veículo reserva (reserva técnica - em caso de necessidade), que deverá ser de igual ou maior capacidade definida no item 5.1.

5.3. Não serão aceitos veículos que não apresentarem a documentação exigida antes de iniciar a operação, sendo passível de penalidade e multa.

5.4. Os veículos que apresentarem alteração, substituição, mudanças e outros deverão passar por aprovação do órgão fiscalizador e apresentar toda a documentação comprobatória necessária de igual ou maior capacidade definida no item 5.1.

5.5. Apenas em caso de força maior será permitido a troca de veículos, por prazo limitado a (5) dias.

5.6. Veículos quebrados ou danificados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

interrupção do serviço, por outro de igual ou maior capacidade definida no item 5.1.

5.7. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, a interrupção do serviço, cuja penalidades previstas pelo descumprimento serão definidas no Contrato. Quaisquer interrupções no serviço por motivo de força maior, com as devidas justificativas fundadas e a solução mitigatória prevista, deverão ser formalizadas por meio de ofício ou e-mail, em até 12 horas após a identificação do fato gerador da interrupção.

5.8. Os veículos reservas deverão estar em prontidão para substituição em caso de necessidade (vide item 5.22).

5.9. Os veículos reservas deverão, obrigatoriamente, apresentar a mesma especificação técnica, ou superior, ao veículo substituído, incluindo toda a documentação necessária.

5.10. Os veículos deverão ter estampados, destacadamente, os números de identificação do veículo em, pelo menos dois pontos distintos, para auxiliar a fiscalização direta assim como para população.

5.11. Os veículos deverão ter sistema de transmissão da localização, disponível para acesso via web pela prefeitura, com possibilidade de acesso do histórico da localização, para fazer análises geoespaciais da operação de coleta e identificação de fuga da rota.

5.12. Realizar controle de quilometragem veicular via rastreador com emissão de relatório diário e mensal o qual informa a quilometragem realizada, o horário dos serviços e os percursos realizados, com monitoramento via internet.

5.13. Os veículos deverão atender os requisitos do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) instituído pela Resolução CONAMA nº 18 de 06 de maio de 1986, cujos requisitos serão confirmados quando da entrega/apresentação para vistoria pelo Fiscal do Contrato e auxiliares da Diretoria de Meio Ambiente.

5.14. Para favorecer a perfeita execução dos serviços propostos, os veículos deverão contar com os seguintes equipamentos auxiliares:

5.14.1 Calha com drenos laterais para captação de percolado (chorume) proveniente do lixo;

5.14.2. Suporte de pás e vassouras;

5.14.3. Faróis para iluminação da praça de carga;

5.14.4. Estribo para, no mínimo, 3 (três) coletores;

5.14.5. Lanterna (seta) auxiliar na lateral (região central);

5.14.6. Dispositivo inferior para basculares contêineres de 1000 litros ou mais.

5.15. Os veículos deverão ser vistoriados pelos órgãos de fiscalização veicular responsável, as expensas da Contratada, pelo menos 01 (uma) vez ao ano, ou quando solicitado, com entrega de cópia do comprovante de fiscalização à Diretoria de Meio Ambiente, conforme Lei n 9.503, de 23 de setembro de 1997, art. 104.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

5.16. A Contratada deverá dispor de uma reserva técnica de pessoal, veículos e equipamentos (vide item 5.22), que julgar necessária, para que não haja interrupções dos serviços, pois em hipótese alguma serão admitidas paralisações, devido à falta de equipamentos e/ou pessoal de responsabilidade da Contratada, exceto por motivos fortuitos ou de força maior, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro.

5.17. Todas as despesas inerentes à execução global do objeto correrão por conta da Contratada (pessoal, combustível, manutenção, garagem, lavagem de veículos etc.).

5.18. Não será permitida a permanência de veículos na via pública quando fora de serviço por problemas técnicos e/ou mecânicos ou no aguardo do início das atividades.

5.19. A contratada deverá dispor de local adequado para guarda de seus veículos quando não estiverem em operação, ressaltando-se que em hipótese alguma será permitido o estacionamento destes em ruas, avenidas, rodovias ou outros logradouros do município durante o período diurno ou noturno.

5.20. O transporte por vias públicas, rodovias e estradas obedecerá às leis sanitárias, de posturas, Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações e leis necessárias nas localidades municipais, estaduais e federais.

5.21. Os caminhões coletores de lixo deverão ser lavados e higienizados pelo menos 02 (duas) vezes por semana, com comprovação da limpeza via relatório fotográfico mensal a ser entregue junto com as medições.

5.22. Reserva Técnica:

5.22.1. Deverá ser considerada reserva técnica dos equipamentos e quando solicitado pela contratante, a contratada deverá substituir aqueles que não estiverem em boas condições para a boa execução dos serviços, por outros equipamentos de iguais características; Caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço, deverá o licitante ter outro bem nas mesmas condições (para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra solução de continuidade. O prazo para substituição do veículo defeituoso será de, no máximo, 12 (doze) horas. Todos os veículos a serem utilizados na prestação do serviço a título de reserva técnica, devem ser previamente aprovados pela fiscalização e a idade igual àquela apresentada para fins de proposta.

6. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS

6.1. Logo após a coleta os resíduos sólidos coletados deverão ser transportados até o local de destinação final, Aterro Sanitário, CTR Essencial, localizado no município de Rio das Pedras (-22.89546, -47.5560), com distância aproximada de 52,50 km, de responsabilidade da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

6.2. Na estrutura deverão contar com a contratação de um motorista, devidamente habilitado para condução deste tipo de veículo, o mesmo deverá estar habilitado durante toda a execução contratual e contar com todos os treinamentos necessários, bem como utilizar todo EPI necessário para desempenho da função.

6.3. O horário dos transportes deverá ser proposto pela CONTRATANTE de forma a atender as demandas municipais e horários de funcionamento do aterro, bem como normas, leis municipais e estaduais de transportes destes resíduos.

6.4. Deverão estar contabilizados na prestação destes serviços todos os custos diretos e indiretos para o perfeito andamento e execução do serviço.

6.5. O veículo deverá estar dotado de sistema de localização, e seu login e senha para acompanhamento deverão estar em posse da contratante durante toda a operação. A coleta de resíduos deverá ser realizada com georreferenciamento da frota, envolvendo o uso de tecnologias de rastreamento GPS para otimizar as rotas de coleta, melhorar a eficiência e reduzir custos. O sistema permite o monitoramento em tempo real da frota, o planejamento de rotas mais eficientes e o gerenciamento da manutenção dos veículos, além de fornecer dados para a tomada de decisões estratégicas.

6.6. Os veículos serão pesados no aterro, gerando ticket contendo as informações do gerador, placa do veículo, nome do motorista, data, hora, peso bruto e líquido, comprovando assim o volume de sua carga para controle e posterior medição mensal do serviço do total executado da coleta e transporte

7. FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES

a. Fornecimento de 20 (vinte) contêineres com volume de 1000 litros cada, perfazendo uma capacidade de acondicionamento de 20.000 litros, com as seguintes características:

i. Contêineres feitos em PEAD (polietileno de alta densidade) em perfeito estado de conservação, com tratamento para proteção a raios UV;

ii. Dotados de tampas e rodas;

iii. Com dreno de fundo para limpeza;

iv. Com alças laterais para basculamento pelos caminhões compactadores;

v. Com 4 (quatro) adesivos refletivos em cada face do container, totalizando 60 adesivos;

vi. Com 4 (quatro) adesivos, um por face, do logotipo da prefeitura municipal de Iracemápolis, de dimensões mínimas de 50x50cm.

vii. Em caso de fornecimento de contêineres para geradores particulares do município de Iracemápolis, eles deverão ter coloração diferente da utilizada para a prefeitura

b. A localização dos contêineres ficará sob responsabilidade da Contratante e a instalação no local



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ficará sob responsabilidade da Contratada.

c. A implantação dos contêineres deverá ser efetuada de forma progressiva conforme o cronograma seguir, a partir da emissão da Ordem de Serviço:

	Qtde	Local	Prazo
01	01	Escola Municipal Dona Leontina de Oliveira Rua: Largo Santa Cruz, s/n Jardim Luiz Ometto	10 dias
02	01	Escola Municipal Dr. Antônio Cândido de Camargo Rua: Vergílio Rossetti, Nº 51 Jardim Iracema	10 dias
03	01	Escola Municipal Profº Benedito Carlos Freire Rua: Av. Pedro Marcos Bertanha, nº525 – Jardim Lázaro Honório de Oliveira	10 dias
04	01	Escola Municipal Profº Dulcília Costa Rivaben Rua: Dr. Dimas Cêra Ometto, nº 352 – Jardim João Ometto	10 dias
05	01	Centro Educação Infantil Municipal Profº Denise E. Faulborn Denardi Rua: Angelina Catoia Alves, s/n – Jardim Joaquim Fagundes	10 dias
06	01	Creche Prefeito Luiz Alves de Oliveira Rua: Lídia Borba, Nº655 – Jardim Santa Rita	10 dias
07	01	Creche Vereador Lázaro Mendes de Lima Rua: Manoel Fernandes, nº 140 Jardim Morro Azul	10 dias
08	01	Creche Lar Constante Ometto – Unidade I Rua: Antonio Joaquim Fagundes, 81 – Centro	10 dias
09	01	Creche Lar Constante Ometto – Unidade II (Savério Izzo) Avenida: Dra. Cláudia Maria Gandolpho R. de Souza, 110 – Jd. Lázaro Honório de Oliveira	10 dias
10	01	Brinquedoteca Rua: Ralpho Elísio Monteiro dos Santos, 119 – Pq. Cesarino Borba	10 dias
11	01	Escola Objetivo (Alegria) Rua Felício de Paula, 119 – Pq. Cesarino Borba	10 dias
12	01	Escola Estadual Cesarino Borba Rua José Ometto, 440 - Centro	10 dias



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

13	01	Escola Estadual João Ometto Rua Zaira Paggiaro Ometto, 225 – Jd. João Ometto	10 dias
14	01	Escola Estadual Joaquina de Castro Azevedo Rua: Benedito Granço, 25 – Jd. Lázaro Honório de Oliveira	10 dias
15			
16			
17			
18			
19			
20			

- d. Os contêineres que ficarem dispostos nos locais de feiras livres, praças, escolas, e outros próprios municipais, a critério da Contratante, deverão ser instalados de forma que não interfiram na circulação e fluxo de pedestres, ciclistas e veículos.
- e. Os contêineres deverão receber higienização quinzenal, ou por período menor, com o intuito de não exalarem mau cheiro e causar incômodo à comunidade, com comprovação da limpeza via relatório fotográfico mensal a ser entregue junto com as medições.
- f. Para a realização dos serviços de higienização deverá ser feita substituição dos contêineres que serão lavados e higienizados em local de propriedade da Contratada, por outros de sua propriedade.
- g. A água de lavagem e higienização dos contêineres não deverá ser disposta em via pública ou descartada em galerias de águas pluviais, devendo ser tratada em local adequado a cargo da Contratada.
- h. Caso ocorra reclamação da condição sanitária de algum contêiner em específico, a empresa deverá proceder com a higienização do mesmo em até 24 horas.
- i. A higienização dos contêineres deverá ser comprovada, por meio de relatório fotográfico mensal, entregue junto a medição mensal.
- j. Os contêineres deverão receber manutenção preventiva e/ou corretiva sempre que solicitado ou quando for identificado algum problema com eles, no prazo máximo de 24 horas.
- k. Os custos de manutenção ou substituição dos contêineres serão por conta da Contratada.
- l. A Prefeitura de Iracemópolis não se responsabilizará por atos de vandalismo ocorridos com os contêineres instalados no Município, devendo a empresa licitante, incorporar tais custos em sua proposta.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

8. DA IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS CONTEINERÊS SUBTERRÂNEOS DE 3.000L EM PEAD

8.1. A CONTRATADA deverá realizar a Implantação, operação, manutenção e higienização de 02 (dois) contêineres subterrâneos em PEAD com volume de 3000 litros cada, no período de 12 meses, sendo realizada a implantação/instalação uma única vez e a operação, coleta, manutenção e higienização diariamente, conforme a coleta regular.

Os contêineres serão instalados nos seguintes endereços:

01	R. Luís Martinati, 80-166 - Jardim Lazaro Onorio de Oliveira
01	R: Lázara Onório de Gonçalves,52

8.2. Os contêineres deverão ficar enterrados, com as bocas coletoras expostas.

DA IMPLANTAÇÃO/ INSTALAÇÃO

8.3. Serão utilizados contêineres subterrâneos em PEAD de 3000 litros. A instalação deverá seguir rigorosamente o croqui elaborado pelo município (em anexo) e o manual do fornecedor, de forma a evitar quaisquer problemas. Sua instalação será realizada de forma a garantir perfeita instalação, nivelamento, vedação, incluindo a escavação.

8.3.1 Para a instalação deverá ser realizada escavação tem como objetivo preparar o terreno para a instalação de contentores soterrados, garantindo um espaço adequado para a implantação, segurança e acesso aos sistemas de coleta de resíduos. A escavação deve ser realizada de acordo com as normas técnicas vigentes e orientações do fabricante, garantindo que o contentor seja devidamente suportado e que o ambiente ao redor esteja preservado. A escavação deve ter dimensões maiores do que as do contentor, considerando a espessura das paredes e a base, de modo a garantir espaço suficiente para a instalação e o acesso ao sistema. A profundidade e o comprimento devem ser de acordo com o as dimensões do contentor e com a profundidade do solo. A profundidade da escavação deve considerar ainda a possibilidade de assentamento do solo ao longo do tempo. Após a escavação inicial, o fundo da área escavada deve ser nivelado e compactado para garantir estabilidade. Se o solo for muito macio ou instável, pode ser necessário adicionar uma camada de brita ou outro material de suporte. Em alguns casos, pode ser necessária a construção de uma base ou fundação de concreto para apoiar o contentor, especialmente em solos mais instáveis ou quando o contentor for muito grande ou pesado. Após a escavação e a preparação do fundo, o contentor deve ser baixado na área escavada, com o auxílio de guindastes ou outros equipamentos, dependendo do tamanho e peso do contentor. O contentor deve ser instalado no fundo da escavação de maneira precisa, respeitando as margens definidas no projeto



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

e garantindo que a tampa do contentor tenha acesso fácil para os serviços de coleta de resíduos. Após a instalação do contentor, teste o sistema de abertura e fechamento da tampa, verifique se o alinhamento está correto e se não há obstruções. É preciso garantir que o acesso ao contentor esteja livre de obstáculos e tenha a altura adequada para a coleta. Após a instalação do contentor, a escavação deve ser reaterrada com o material retirado durante o processo de escavação. O solo deve ser compactado gradualmente em camadas para garantir que o contentor fique firme e estável. Caso seja necessário, pode ser aplicada uma camada de material de enchimento, como brita ou terra, para melhorar a compactação. Após o reaterro, o solo deve ser nivelado adequadamente para evitar que a área se torne um ponto de acúmulo de água ou sujeira. Durante todo o processo, é fundamental garantir a segurança dos trabalhadores, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.

DA COLETA

8.4. A coleta consiste no içamento dos contêineres por meio de caminhão compactador de lixo domiciliar, realizando a descarga dos resíduos.

8.5. A coleta será realizada nos contêineres a serem instalados no município, de acordo com ordens de serviço específicas a serem emitidas.

8.6. O plano de coleta deverá determinar a frequência a ser realizada bem como ser definido os dias de coleta, devendo ser alterados entre períodos diurnos e noturnos.

8.7. Os coletores não poderão realizar a catação de materiais e seu amontoamento na traseira dos caminhões, com finalidade diversa da prevista no contrato.

8.8. A equipe responsável pelo serviço deverá realizar a coleta dos lixos que tiverem caído dos recipientes.

8.9. Os caminhões coletores deverão ser carregados de maneira que o resíduo sólido não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando este estiverem em trânsito.

8.10. Os caminhões compactadores deverão ser dotados de equipamentos para recolhimento dos contêineres deverão ser construídos de forma que o carregamento se dê através de dispositivos hidráulicos, existentes no veículo, com sistema de compactação alternativo (automático ou manual).

8.11. O recolhimento e a elevação dos contêineres se darão através de um dispositivo hidráulico comandado da cabine do caminhão com um alcance para recolhimento de contêineres localizados a uma distância máxima de 3,0m (três metros) do caminhão coletor, tanto abaixo do nível do solo (enterrado) como acima (superfície) de ambos os lados de vias de fluxo, de forma a possibilitar a coleta de contêineres localizados no passeio e entre os veículos estacionados nas ruas.

8.12. O sistema hidráulico deverá permitir o recolhimento e elevação dos contêineres com peso



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

máximo de 2.000 kg, incluindo contêiner e resíduos.

8.13. Os modos de operação do dispositivo de recolhimento dos contêineres deverão dispor de alternativas de comando manual (cada sequência do processo por um comando separado), semiautomático (várias sequências em um comando) e seletivo (seleção de qualquer das duas alternativas), e os equipamentos coletores deverão ter compartimento de carga, com capacidade mínima de 15m³ de resíduos compactados.

8.14. A boca de carga do coletor deverá ter uma capacidade mínima de 3,0 m³, compatível com as dimensões dos contêineres.

8.15. Para a operação e coleta dos contêineres subterrâneos a CONTRATADA poderá utilizar os mesmos caminhões compactadores que farão a coleta porta a porta. Todos os itinerários deverão ser monitorados via sistema GPRS, evidenciando a execução planejada.

8.16. Caberá à licitante proceder ao dimensionamento da mão de obra necessária, sendo obrigatória a utilização de uniformes e os devidos equipamentos de proteção individual.

8.17. A destinação final dos resíduos até o Aterro indicado pela CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.18. As marcas, os modelos, capacidade e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da CONTRATADA, respeitada as condições descritas no presente termo.

8.19. A CONTRATADA deverá respeitar os termos das regulamentações municipais vigentes, de forma a ordenar a distribuição, rarefação, dimensionamento, padronização, materialização e implantação dos contêineres, principalmente dos contêineres enterrados.

DA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

8.20. Caso ocorra reclamação da condição sanitária de algum contêiner em específico, a empresa deverá proceder com a higienização do mesmo em até 24 horas.

8.21. Os contêineres deverão receber higienização quinzenal, ou por período menor, com o intuito de não exalarem mau cheiro e causar incômodo à comunidade, com comprovação da limpeza via relatório fotográfico mensal a ser entregue junto com as medições.

8.22. A higienização dos contêineres deverá ser comprovada, por meio de relatório fotográfico mensal, entregue junto a medição mensal.

8.23. Os contêineres deverão receber manutenção preventiva e/ou corretiva sempre que solicitado ou quando for identificado algum problema com eles, no prazo máximo de 24 horas.

8.24. Os custos de manutenção ou substituição dos contêineres serão por conta da Contratada.

8.25. A Prefeitura de Iracemópolis não se responsabilizará por atos de vandalismo ocorridos com os



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

contêineres instalados no Município, devendo a empresa licitante, incorporar tais custos em sua proposta.

8.26. Estima-se a instalação, operação, manutenção e higienização de 02 (dois) contêineres subterrâneos de 3.000L, locais nos quais serão informados pela Administração.

(informar endereços de instalação)

8.27. O critério de aferição da medição será por meio de UNIDADES de contêineres/mês, devendo ser feito um relatório mensal da coleta, manutenção e higienização, integrando a medição mensal.

9. DA ENTREGA MENSAL DE DOCUMENTOS

a. Os documentos entregues mensalmente, deverão ser protocolizados presencialmente no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

b. Entre os documentos que deverão ser entregues mensalmente, está o Livro de Ordem referente ao mês executado com as devidas anotações do período, juntamente com a medição e devidamente assinado pelo responsável técnico pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART.

c. Deverão ser entregues os tickets provenientes dos comprovantes de coleta, deverão ser entregues com a via original assinada pelo responsável do recebimento no Aterro e pelo motorista, contendo a placa do veículo, data e horário.

d. Quando por algum motivo não houver o funcionamento da balança, seja por problemas técnicos ou falta de energia elétrica, será utilizado para efeito de medição de cada carga não pesada o peso obtido através de média calculada com base nas últimas três pesagens efetuadas daquela viagem naquele setor, correspondente ao mesmo dia da semana.

e. As medições serão mensais, considerando-se a somatória dos tíquetes de pesagem da balança do Aterro Sanitário indicado pelo município.

f. No caso de não atingir o peso referente à estimativa de quantidade de resíduos apresentada, o Município reserva-se o direito de efetuar o pagamento apenas da quantidade comprovadamente coletada e pesada.

10. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá disponibilizar em tempo integral 01 (um) supervisor operacional e administrativo, conforme supracitado, com 01 (um) veículo leve, bem como disponibilizar um dispositivo de comunicação apropriado, para receber as instruções da Contratante de forma a garantir a boa qualidade e pontualidade da execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Competirá ao Departamento de Meio Ambiente e Agricultura proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados, exercendo a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidores por ela designados, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso destes ao ambiente da prestação de serviços.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne a execução do escopo contrato.

11.3. Os serviços terão início em até 10 (dez) dias improrrogável após o recebimento da Ordem de Serviços, sendo obrigatória a realização de reunião conciliatória entre o Preposto da Contratada e os responsáveis pela gestão e fiscalização, nomeados pela Administração Municipal.

11.4. A operação somente será iniciada após entrega de toda a documentação exigida no Memorial Descritivo e do edital e, inclusive, após a fiscalização por parte da contratante.

11.5. A Gestão e Fiscalização do Contrato envolve os seguintes atores e respectivas atribuições:

Gestor do Contrato: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, dentre outros;

Fiscal do Contrato: realiza o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados neste Termo de Referência, para efeito de pagamento conforme o resultado.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. A Visita Técnica preliminar é opcional, para qualquer um dos itens que compõem os serviços a serem executados e poderá ser realizada por representante da empresa interessada, devidamente credenciado para tal.

12.2. Quando de interesse do proponente, a visita técnica deverá ser agendada junto ao Departamento de Meio Ambiente e Agricultura no período compreendendo a data de publicação do edital até o último dia útil anterior à data da realização da licitação, pelo telefone (19) 974189601 e e-mail: meioambiente@iracemapolis.sp.gov.br

12.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de dispensa de visita



(modelo em anexo).

12.4. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo do objeto licitado, dos serviços, das condições que possam afetar sua execução e dos materiais necessários a serem utilizados e dos acessos aos locais onde serão realizados os serviços, devendo ser firmada por seu responsável técnico. Não poderá a proponente alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

13. VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS:

13.1 Após ser declarada a vencedora do certame, antes da assinatura do contrato, todos os veículos e equipamentos da vencedora do certame serão vistoriados, devendo atender às exigências previstas neste Termo de Referência. Se a vencedora não puder comprovar as condições ou se os equipamentos não atenderem às especificações, ela será DESCLASSIFICADA e a administração pública, então, convocará a próxima licitante melhor classificada, que passará pelo mesmo processo de verificação, e assim sucessivamente, até que uma empresa atenda a todos os requisitos.

O objetivo é garantir que a vencedora possua, de fato, os recursos prometidos e que eles cumprem rigorosamente todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Essa regra visa garantir a segurança jurídica e a eficácia do contrato, assegurando que apenas empresas plenamente capazes de executar o objeto do contrato assinem o termo de compromisso.

A contratante se reserva no direito de a qualquer tempo e sem prévio aviso, realizar as inspeções, durante a vigência contratual, nos veículos e equipamentos da contratada designando um representante legal para a execução do trabalho.

13.1.1. Na inspeção dos veículos serão verificados os seguintes itens:

Documentação obrigatória contemplando:

- Dados gerais dos veículos incluindo ano de fabricação e modelo;
- Os veículos deverão estar em nome da empresa ou em nome dos seus sócios ou proprietário;
- Se forem locados, exige-se a apresentação do contrato de locação registrado em cartório;
- Condições de uso e vida útil dos pneumáticos;
- Condições de segurança para operação a que se destina;
- Manuais que comprovem a especificação técnica do veículo e acessórios existentes;
- Notas fiscais ou documentos similares que comprovem a realização das manutenções preventivas dos veículos que executam os serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

14.1. Deverão estar contemplados nos preços propostos, o pagamento dos salários dos seus empregados e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguro obrigatório, licenciamento, IPVA e eventuais multas dos veículos e equipamentos utilizados. No preço deverá estar incluídas todas as despesas com a frota de veículos, equipamentos e acessórios, incluindo a reserva técnica, aquisição, manutenção, combustível, lubrificantes, pneus, peças de reposição, seguros, materiais e serviços. No preço deverá estar inclusos os custos operacionais da contratada, tais como: locação de imóvel (se necessário), inclusive para: abrigo de caminhões, escritório, almoxarifado, refeitório, sanitários, entre outros, de acordo com a legislação vigente.

14.2. A rota de logística dentro da escala, classificado por dia, deverá ter anuência da Contratante, bem como qualquer alteração que se faça durante a vigência do contrato.

14.3. Caberá à Contratada a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas.

14.4. Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados.

14.5. Toda empresa, independentemente de seu grau de risco ou número de funcionários, deverá elaborar e implementar o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme NR 01, de forma que a licitante vencedora deverá apresentar cópia do documento, o prazo de entrega será estipulado pelo gestor do contrato.

14.6. Apresentar também comprovação da implementação do P.C.M.S.O. – *Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional*, conforme NR 07, apresentar cópia do documento comprobatório, o prazo de entrega será estipulado pelo gestor do contrato., no caso da não obrigatoriedade, deverá apresentar cópia autenticada dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO de seus empregados que serão destacados para a execução dos serviços contratados.

14.6.1. A empresa deverá observar as atualizações ocorridas nas NR's citadas, por ventura da atualização da respectiva legislação.

14.7. Serão mobilizados e mantidos em serviço os funcionários comprometidos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gorjetas, propinas ou donativos de qualquer espécie.

14.8. A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bomandamento dos serviços, devendo a Contratada efetuar a dispensa imediata e a substituição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Se a dispensa der origem à ação judicial promovida pelo funcionário



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

demitido, a Prefeitura Municipal de Iracemápolis não terá responsabilidade alguma sobre o caso.

14.9. Os empregados deverão se apresentar uniformizados, sem o qual não será permitido o início dos trabalhos. O uniforme deverá constar o nome da empresa, além de calçados adequados ou outro eventual vestuário exigido pelas normas de segurança, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPI), devendo atentar:

14.9.1. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, respeitando a NR 17 e NR 38;

14.9.2. A CONTRATADA deverá atender as normas regulamentadoras para garantir a segurança dos funcionários: NR 1: Norma que estabelece todas as disposições gerais para o cumprimento de todas as outras NR's; NR 4: Referente à criação dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho (SESMT); NR 5: Responsável por regulamentar a criação de uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); NR 6: Norma referente aos Equipamentos de Proteção Individual, que determina quais são os EPI para Gari, por exemplo, quando e como devem ser utilizados; NR 7: Referente ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) que tem como objetivo avaliar regularmente a saúde dos trabalhadores; NR 9: Regulamenta a criação de Programas de Gerenciamento de Riscos, com o intuito de gerenciar os riscos existente no local de suas atividades; NR 15: Que versa sobre as atividades insalubres (de acordo com o Anexo 14º lixo urbano é um agente biológico de insalubridade no grau máximo); NR 17: Norma que regulamenta as boas práticas para diminuir os riscos ergonômicos; NR 21: Tem como objetivo regulamentar o Trabalho a Céu Aberto, para atenuar os riscos e preservar a segurança dos trabalhadores; NR 28: Norma responsável por determinar as práticas de Fiscalização e Penalidades em caso de descumprimento de alguma legislação; NR38: norma responsável pela segurança e saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

14.9.2.1. A empresa deverá observar no decorrer da execução contratual, todas as atualizações ocorridas nas NR's acima citadas.

14.9.3. A CONTRATADA deverá apresentar Mapa de Risco para cada atividade descrita nesse Termo de Referência, com identificação do Técnico de Segurança responsável;

14.9.4. A CONTRATADA deverá apresentar a aplicação do PCMSO-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos;

14.9.5. A CONTRATADA deverá atender integralmente às cláusulas previstas no Acordo Coletivo do Sindicato da categoria;

14.9.6. Os colaboradores deverão estar identificados com crachás e uniformes durante o horário de



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

expediente;

14.9.7. Os uniformes e EPI's deverão ser entregues antes do ingresso do colaborado no posto de trabalho;

14.9.8. Não será admitido sob nenhuma hipótese ausência de uso de EPI's ou EPC's por parte de qualquer funcionário da CONTRATADA quando em exercício de suas atribuições;

14.10. A Contratada deverá manter todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

14.11. A Contratada também é obrigada a treinar seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, torná-los obrigatórios e somente fornecer aqueles com certificado de aprovação (C.A.) emitido pelo Ministério do Trabalho.

14.12. Caberá à Contratada fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados. Ressalta-se que o transporte dos funcionários não poderá em hipótese alguma, ser efetuado em carroceria de caminhões, carretas ou tratores.

14.13. 14.13. A empresa deverá executar os serviços de acordo com as instruções, prazos e todas as normas estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos.

14.14. Ficará ao critério dos funcionários ou fiscais indicados pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis a aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência aos requisitos das especificações exigidas.

14.15. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar como responsáveis técnicos, profissionais habilitados para cada área abrangida.

14.16. A Contratada, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.17. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante.

14.18. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.

14.19. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as



obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na futura contratação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.20. A Contratada obriga-se a manter a documentação dos veículos em dia, o que se comprovará mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV-E, atualizado.

14.21. A Contratada deverá se dispor de meios para coletar resíduos que não foram coletados no mesmo dia havendo reclamação ou solicitação de munícipes.

15. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Além da documentação pertinente a habilitação, serão exigidos para fins de garantia para a execução contratual e ainda em atendimento a Lei 12.305/2010 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos - PNRS), face a complexidade da contratação, a apresentação dos seguintes documentos:

15.2. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/ APP, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

15.3. Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

15.4. O adjudicatário prestará ainda, garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.4.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- obrigações trabalhistas e previdenciárias (especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais) de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será realizada por meio de licitação pública, nos termos do art. 1º da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

16.2. Trata-se de serviço contínuo de natureza essencial à saúde pública, ao meio ambiente e à limpeza urbana, o que justifica a contratação de empresa com expertise técnica para execução eficiente.

16.3. Nos termos do art. 11, inciso I, a licitação assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo o atendimento ao interesse público:

Art. 11. A licitação destina-se a garantir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública [...].

16.4. A natureza do objeto exige o emprego de mão de obra qualificada, equipamentos especializados, logística integrada de transporte e gestão ambiental adequada, o que inviabiliza sua execução por meios próprios, além de demandar escalabilidade, padronização e controle técnico.

16.5. A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência, impessoalidade, planejamento, economicidade, interesse público e sustentabilidade, conforme art. 5º da Lei 14.133/2021.

17. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

17.1. A presente licitação ocorrerá por meio de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, com execução pelo regime de empreitada por preços unitários, nos termos do Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O certame ocorrerá através da inversão de fases, a referida adoção da inversão de fases no presente certame, com a abertura inicial dos documentos de habilitação e posterior realização da fase de lances, fundamenta-se no interesse público e na busca por maior eficiência e celeridade no processo licitatório. A análise prévia da habilitação visa assegurar que apenas licitantes que efetivamente atendam às exigências legais e técnicas participem da etapa competitiva, evitando, assim, eventual desperdício de recursos públicos com a avaliação de propostas de empresas que seriam posteriormente inabilitadas.

17.3. Tal medida encontra amparo no artigo 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a inversão



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

das fases como instrumento de racionalização procedimental, especialmente em contratações de maior complexidade ou que envolvam requisitos técnicos rigorosos. Ao adotar essa sistemática, a Administração também garante maior segurança jurídica ao processo e reduz a possibilidade de impugnações futuras.

17.4. Dessa forma, a inversão de fases justifica-se como mecanismo legítimo e eficiente para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, com lisura, transparência e observância aos princípios da legalidade e economicidade.

18. DA PLANILHA QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTDE
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES ATÉ O ATERRO SANITÁRIO INDICADO PELA CONTRATANTE	TON	500/MÊS
2	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES EM PEAD DE 1.000L	UNID.	20/MÊS
3	IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES SUBTERRÂNEOS 3000 LTS.	UNID.	02/MÊS

19. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1 Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

19.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

19.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

19.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando

39

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemópolis SP CEP 13.495-047

Fone (19) 3456-9226/ 3456-9248

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

a atividade assim o exigir;

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

19.5. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

19.6. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.7. Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

19.8. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

19.9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (INSS);

19.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

19.12. Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios já exigíveis, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis (2023 e 2024), assinados por profissional legalmente habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, apresentados na forma da lei.

19.13. No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S/A): o Balanço e Demonstração contábeis deverão ser apresentados por publicação conforme determina a lei.

19.14. As sociedades constituídas há ao menos de 2 (dois) anos, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício.

19.15. O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).

19.16. A comprovação da boa situação financeira da empresa acima referida será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um) e Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,5 nos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis por Lei 2023 e 2024, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

$$\text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$
$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

O CÁLCULO DESSES ÍNDICES DEVERÁ SER APRESENTADO PELA EMPRESA LICITANTE

19.17. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e superior a 0,5 no Índice de Endividamento (IE), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.18. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

19.19. Comprovante de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

19.20. As empresas que não possuem Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia no Estado de São Paulo, deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, do estado onde encontra-se sediada, e sagrando-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato visto do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, para a execução dos serviços.

19.21. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no(s) qual(ais) se indique(m) a execução das parcelas eleitas como maior relevância, de no mínimo o quantitativo abaixo indicado pelo período de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTDE
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES	TON	250/MÊS 3000/ANO



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

3	IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES SUBTERRÂNEOS 3000 LTS.	UN	01/MÊS- 12 MESES
---	--	----	---------------------

- Será permitida a somatória de quantitativos de atestados fornecidos a terceiros para comprovação de cada alínea desde que tenham sido realizados em período concomitante.
- Relação da equipe técnica, que se responsabilizará pelos serviços, acompanhada de sua qualificação, bem como o aparelhamento, equipamentos, veículos necessários e disponíveis para realização do objeto.
- Declaração de realização ou declaração de dispensa de visita (modelo em anexo).
- Comprovante de registro de pessoa física, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

19.22. Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA em nome do responsável técnico da equipe citada no subitem 19.21 b, de forma a comprovar a supervisão em serviços de características semelhantes ao objeto desta Licitação e que façam explícita referência à execução dos itens de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES
3	IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES SUBTERRÂNEOS 3000 LTS.

19.23. A comprovação do vínculo com os profissionais acima indicados deverá ser mediante contrato social, registro em CTPS, ficha de empregado ou através de contrato de trabalho autônomo, onde se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se será exigida para fins de contratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Contratada, na vigência do contrato será a única responsável pelos seus funcionários e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras assumidas.

20.2. A Prefeitura Municipal de Iracemópolis não se responsabiliza sobre quaisquer tipos de reclamações, danos ou prejuízos a terceiros e multas causados por ocasião da execução dos serviços contratados.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.364.716,72 (Três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha de custos.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária Ficha 172 – 05.08.18.542.8007.2.157.3.3.90.39.01.0000000 do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

23. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Diretoria e fiscal ambiental de Meio Ambiente e Agricultura do município

Simone Fernanda Zambuzi

Gestora do contrato

Cargo: Diretora de Meio Ambiente e Agricultura

Cleber Zuzi Gonçalves de Lima

Fiscal do contrato

Fiscal Ambiental

Iracemápolis, 13 de janeiro de 2026.

Eng.^a Simone Fernanda Zambuzi

Diretora de Meio Ambiente e Agricultu



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO II- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

PROCESSO Nº 309/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 18/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECÂNICA, TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE VARRIÇÃO DE FEIRAS LIVRES E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES EM PEAD COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES SUBTERRÂNEOS 3000 LTS.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) *, portador do R.G. nº *, outorga a(o) Sr.(a) *, portador do R.G. nº *, amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE IRACEMAPOLIS, na Concorrência em epígrafe, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes de proposta de preços e habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular lances verbais; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Presidente da Comissão de Contratação, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

(Reconhecer firma ou Instrumento público)

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemópolis SP CEP 13.495-047

Fone (19) 3456-9226/ 3456-9248

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÓPOLIS

PROCESSO Nº 309/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 18/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECÂNICA, TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE VARRIÇÃO DE FEIRAS LIVRES E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES EM PEAD COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES SUBTERRÂNEOS 3000 LTS.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme **Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	SERVIÇO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES ATÉ O ATERRO SANITÁRIO INDICADO PELA CONTRATANTE	500 Ton/mês	Tonelada/ Mês			

45

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemópolis SP CEP 13.495-047

Fone (19) 3456-9226/ 3456-9248

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

02	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES EM PEAD DE 1.000L	20/ mês	Un/ mês			
03	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES SUBTERRÂNEOS 3000 LTS.	02/mês	Un/ mês			

O valor total de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso).

Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**.

Condições de pagamento: Conforme Edital.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória entrega dos itens, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS.

Declaramos que esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

Declaramos ainda que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na entrega do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei.

Declaro que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Declaramos que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares – inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independente de expressa previsão editalícia.

Informamos os dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

- o Nome completo
- o RG
- o CPF
- o Nacionalidade
- o Estado Civil
- o Cargo na Empresa
- o Telefone
- o E-mail da empresa (Obrigatório)

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemápolis SP CEP 13.495-047

Fone (19) 3456-9226/ 3456-9248

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- o E-mail pessoal (não o da empresa)

Informamos os dados do responsável pela gestão do contrato, o qual estará à disposição da Prefeitura Municipal de Iracemápolis para quaisquer esclarecimentos necessários:

- o Nome
- o E-mail e Telefone
- o Profissão/Cargo

Informamos dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação (Banco, Agência, Conta).

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ADIMPLEMENTO

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

PROCESSO Nº 309/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 18/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECÂNICA, TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE VARRIÇÃO DE FEIRAS LIVRES E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES EM PEAD COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES SUBTERRÂNEOS 3000 LTS.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, em atendimento a determinação do edital da Concorrência em epígrafe, declara, sob as penalidades cabíveis, que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

Declaramos ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos impeditivos para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

PROCESSO Nº 309/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 18/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECÂNICA, TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE VARRIÇÃO DE FEIRAS LIVRES E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES EM PEAD COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES SUBTERRÂNEOS 3000 LTS.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemópolis SP CEP 13.495-047

Fone (19) 3456-9226/ 3456-9248

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

PROCESSO Nº 309/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 18/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECÂNICA, TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE VARRIÇÃO DE FEIRAS LIVRES E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES EM PEAD COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES SUBTERRÂNEOS 3000 LTS.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, para os devidos fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, observando o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemápolis SP CEP 13.495-047

Fone (19) 3456-9226/ 3456-9248

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

PROCESSO Nº 309/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 18/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECÂNICA, TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE VARRIÇÃO DE FEIRAS LIVRES E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES EM PEAD COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES SUBTERRÂNEOS 3000 LTS.

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e sobre as penas da lei que nossa empresa não foi objeto de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da lei 8.429/1992¹.

Por ser expressão da verdade, eu, representante legal da empresa, assino a presente.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

¹ *Caso a licitante tenha sido objeto de condenação por ato de improbidade administrativa em ação ainda sem trânsito julgado, que seja comprovado por meio de certidão de objeto e pé de que o processo está em sede recursal e de que foi recebido com suspensão dos efeitos de condenação.*



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

PROCESSO Nº 309/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 18/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECÂNICA, TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE VARRIÇÃO DE FEIRAS LIVRES E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES EM PEAD COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES SUBTERRÂNEOS 3000 LTS.

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 62º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO Nº 309/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 18/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECÂNICA, TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE VARRIÇÃO DE FEIRAS LIVRES E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES EM PEAD COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES SUBTERRÂNEOS 3000 LTS.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, e do CPF n. _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (*endereço completo*), telefone: (____) _____, e-mail: _____, interessado em participar da Concorrência nº XX/2025 Processo nº xxx/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 309/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 18/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECÂNICA, TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE VARRIÇÃO DE FEIRAS LIVRES E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES EM PEAD COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES SUBTERRÂNEOS 3000 LTS.

À Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone:

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Compras e Licitações através do e-mail compras@iracemapolis.sp.gov.br ou através da Plataforma Digital 1Doc deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente a concorrência 18/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal Nome do Responsável



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECÂNICA, TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE VARRIÇÃO DE FEIRAS LIVRES E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES EM PEAD COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES SUBTERRÂNEOS 3000 LTS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.786.159/0001-11, com sede na Rua Antônio Joaquim Fagundes nº 237, Centro, Iracemópolis/SP, Cep 13.495-047, neste ato representada pela Senhora NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, como CONTRATANTE, e, de outro lado, como CONTRATADO a/o empresa/senhor(a) xxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx assinam o presente CONTRATO, devidamente ratificada pela autoridade competente, conforme o Processo Administrativo nº 309/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECÂNICA, TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE VARRIÇÃO DE FEIRAS LIVRES E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES EM PEAD COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES SUBTERRÂNEOS 3000 LTS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O termo de referência;

1.1.2. A documentação de habilitação e a proposta de preços do contratado;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV E VII)

3.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global fornecimento e prestação de serviço associado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite permitido por Lei, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da assinatura.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por Termo de Prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal dos serviços executados atesta da pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. No caso de não aceitação da nota fiscal, a Secretaria de Planejamento, Serviços Públicos, Saneamento e Meio Ambiente devolverá à CONTRATADA, para retificação, devendo esta última emitir nova nota fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Planejamento, Serviços Públicos, Saneamento e Meio Ambiente terá o prazo novamente de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

6.4. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco xxxxxxxx, conta nº xxxxxxxx, Agência nº xxxxxxxx de acordo com as seguintes condições:

6.4.1. Em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

6.4.2. A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts.117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).

6.5. O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

6.6. O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.762/2023.

6.7. Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.

6.8. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.

6.9. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

6.10. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

6.10.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

6.10.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;

6.10.3. O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

6.10.3.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92,VIII)

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação:

168 – 05.08.18.542.8007.2.157.3.3.90.39.01.1100000

7.2. A dotação relativa a eventuais exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.7.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.8. A gestão do contrato será realizado pelo Sra Simone Fernanda Zambuzi, Diretora de Meio Ambiente e Agricultura e a fiscalização fica a cargo de Cleber Zuzi Gonçalves de Lima, Fiscal Ambiental.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI, E XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemópolis SP CEP 13.495-047

Fone (19) 3456-9226/ 3456-9248

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.9 deste contrato, a Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. São obrigações do Contratado:

- 10.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 10.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, 11, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 10.1.9. Sem prejuízo do disposto no subitem 6.6, responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e insertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, 11, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 11.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula
- 11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14,133, de 2021, o contratado que:
- 11.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.2.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

11.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

11.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

11.4.1. de 10 a 20% (dez a vinte por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;

11.4.2.1. O atraso superior a (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	10% (dez por cento) sobre o valor contratado
11.2.2.	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado
11.2.3.	
11.2.4.	
11.2.5.	
11.2.6.	
11.2.7.	
11.2.8.	
11.2.9.	

11.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

11.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Iracemópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.2.	Impedimento pelo período de até dois anos
11.2.3.	Impedimento pelo período de até três anos
11.2.4.	Impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos

11.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Processo Administrativo Sancionador

11.13 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

13.1. A empresa licitante vencedora deverá por ocasião da assinatura do contrato, prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando no ato da assinatura o documento comprobatório da garantia prestada.

13.2 A garantia prestada para fins da assinatura do contrato, somente será liberada após o término do prazo de vigência contratual, e, desde que cumprido integralmente o seu objeto, pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

13.3 Em caso de acréscimo de serviços fica a Contratada obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem devendo proceder ao recolhimento até a data da assinatura do competente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

14.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS está exposto.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS, mediante solicitação

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas informações e recursos do MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS para as finalidades pretendidas neste contrato

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Iracemópolis, ___ de _____ de 20__

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS - SP

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO (nº de origem): Nº XX/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECÂNICA, TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE VARRIÇÃO DE FEIRAS LIVRES E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES EM PEAD COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES SUBTERRÂNEOS 3000 LTS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemópolis, xx de XXXXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemópolis SP CEP 13.495-047

Fone (19) 3456-9226/ 3456-9248

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini

Cargo Prefeita Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini

Cargo Prefeita Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini

Cargo Prefeita Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxx

Cargo: Secretária Municipal da xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini

Cargo Prefeita Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE SP

CONTRATANTE:

Município de Iracemápolis

CNPJ Nº: 45.786.159/0001-11

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO n° (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECÂNICA, TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE VARRIÇÃO DE FEIRAS LIVRES E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES EM PEAD COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES SUBTERRÂNEOS 3000 LTS.

VALOR: R\$ _____ (_____)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE:

E-MAIL: _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução dos serviços objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD. E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

IRACEMÁPOLIS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), licitante participando da Concorrência Pública nº 18/2025, Processo Administrativo nº 309/2025, **DECLARO** que não foi realizada a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou-se por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do proponente da licitante)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO XVI – PROJETO



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO XVII – PLANILHA DE CUSTO